**38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES**

# Estudo Técnico Preliminar 86/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64064.011435/2026-65

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação de empresa especializada visa à prestação de serviços de confecção de bordados, em estrita observância ao Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), com o objetivo de atender, prioritariamente, o contingente recém-ingresso. O objeto compreende a produção de Bandeiras Nacionais, dísticos "Exército", sutache bordado com o nome de guerra do militar e Distintivos de Organização Militar (DOM), além da aplicação dos nomes de guerra nas camisetas camufladas e de treinamento físico militar. A necessidade dessa prestação de serviços é ditada pelo cronograma oficial de incorporação do Exército Brasileiro, que exige que os novos militares iniciem suas atividades devidamente caracterizados, garantindo o cumprimento dos preceitos de hierarquia, disciplina e segurança orgânica da Unidade. A tempestividade desta contratação é, portanto, fator essencial para o sucesso das atividades de instrução e operações planejadas para o respectivo ano de instrução.

2.2. É importante ressaltar que a abertura deste processo de Pregão Eletrônico ocorreu somente após o recebimento físico dos fardamentos distribuídos pela cadeia de suprimentos. Tal cautela administrativa foi estritamente necessária para identificar se o lote destinado aos recrutas pertenceria ao modelo antigo ou ao novo padrão operacional estabelecido pela Portaria – C Ex nº 2.428/2025, que aprovou o novo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). Como as alterações entre os regulamentos são profundas, o início do certame licitatório sem a conferência prévia do material recebido representaria um elevado risco de prejuízo ao erário e à eficiência administrativa, uma vez que o objeto mudaria diametralmente em suas especificações técnicas.

2.3. Com a confirmação do modelo de fardamento entregue, as especificações técnicas da contratação passam a refletir fielmente as novas exigências estabelecidas pela Portaria – C Ex nº 2.428/2025. Assim, o objeto licitado garante que os serviços executados guardem perfeita simetria e padronização com o uniforme distribuído, assegurando que a identificação dos militares ocorra em estrita observância às normas vigentes e em conformidade com o cronograma de apresentação do efetivo

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Setor de Material | LEANDRO BISPO DOS SANTOS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de confecção de artigos militares e bordados computadorizados para a prestação de serviços de confecção de sutaches, dísticos, insígnias e aplicação de nomes de guerra, devendo a contratada demonstrar conhecimento técnico quanto às normas de heráldica e padronização estabelecidas na Portaria – C Ex nº 2.428/2025, que rege o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

4.1.2. A empresa contratada para os serviços de bordado deverá ter disponibilidade de maquinário industrial, suprimento de fios de alta resistência (poliéster ou nylon) e estoque de tecidos camuflados padrão EB, em estrita conformidade com os padrões regulamentares.

4.1.3. A contratada deverá possuir infraestrutura industrial própria para bordados computadorizados e fornecer todos os insumos necessários (linhas de alta solidez, tecidos camuflados padrão EB e velcros). A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, sendo de sua total responsabilidade a retirada e a entrega do fardamento diretamente no Almoxarifado do 38º Batalhão de Infantaria – Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha – ES, CEP 29100-901.

4.1.4. Em razão da necessidade permanente de padronização do efetivo durante o período de incorporação e da impossibilidade de manter o efetivo desprovido de fardamento, a execução do objeto deverá ser realizada obrigatoriamente em 01 (uma) única etapa, com entrega integral dos serviços concluídos, garantindo a padronização e a continuidade do serviço ativo.

4.1.5. A retirada e a entrega dos fardamentos no Almoxarifado do 38º BI deverão ocorrer estritamente nos seguintes dias e horários operacionais: Segunda a quinta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min; e Sexta-feira das 07h30min às 11h30min.

4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários, garantindo que os itens finais bordados possuam acabamento de alta qualidade, sem fios soltos, com bordas seladas e fechos de contato (velcro) que suportem o uso operacional e lavagens sucessivas sem deformação.

4.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização do objeto, incluindo fretes e entregas na sede da Organização Militar.

4.1.8. A CONTRATADA deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, para interface direta com a fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento fiel das grafias dos nomes de guerra, das especificações das insígnias e dos modelos dos dísticos.

4.1.9. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à supervisão e fiscalização imediata, devendo refazer os serviços, sem custos adicionais para a União, qualquer peça que apresente erro de grafia, tonalidade de cor fora do padrão RUE, defeitos de confecção ou dimensões incompatíveis com o fardamento distribuído.

4.1.10. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus colaboradores durante as entregas e vistorias nas dependências do quartel, observando as leis trabalhistas e previdenciárias vigentes.

4.1.11. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE ÚNICO), em estrita consonância com a modelagem logística integrada estabelecida no Termo de Referência.

4.1.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.13. Executar o objeto com a alocação de pessoal habilitado, utilizando materiais (tecidos e linhas) de primeira linha que não apresentem desbotamento precoce ou deformação quando expostos ao sol ou em contato com o suor.

4.1.14. Reparar, corrigir ou refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial da fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos de execução, alinhando-se aos ritos de notificação e ampla defesa do Termo de Referência.

4.1.15. Responsabilizar-se por danos causados à União durante a prestação do serviço, ficando a Contratante autorizada a realizar descontos nos pagamentos devidos em caso de prejuízos comprovados.

4.1.16. Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em virtude da execução do contrato, bem como respeitar as normas de segurança e conduta do aquartelamento.

4.1.17. Garantir que o objeto seja executado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando que o cronograma da incorporação exige uma linha de produção ágil e entrega tempestiva após o fornecimento dos dados e diretrizes pela Unidade.

**4.2. Vistoria Técnica e Amostras**

4.2.1 Não será exigida vistoria técnica preliminar para participação na licitação, considerando que as características e especificações necessárias à execução do objeto estarão suficientemente descritas no Termo de Referência.

4.2.2. O prazo para a análise das amostras e especificações técnicas iniciar-se-á após a publicação do edital de pregão, estendendo-se até o encerramento da fase de propostas.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado permite identificar quais soluções atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e satisfazer a necessidade da contratação com base em aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e estrita padronização. Este diagnóstico é fundamental para analisar a existência de fornecedores qualificados e sua capacidade de participar do certame, assegurando ampla competitividade, disputa isonômica e acesso a dados atualizados sobre os custos associados à prestação de serviços comuns de bordado.

5.2. O objeto constante no presente estudo não apresenta alta complexidade técnica ou mercadológica, tratando-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são de uso cotidiano no mercado. Diante disso, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos públicos para mapear as especificações usuais e, em razão da natureza comum do objeto e das regras do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), constatou-se que as soluções tradicionais atendem perfeitamente à demanda, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio do Pregão Eletrônico.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende a prestação de serviços de confecção de bordados computadorizados em diferentes tipos de tecidos (incluindo a aplicação de sutaches, dísticos, Bandeiras Nacionais e Distintivos de Organização Militar). O objeto é essencial para a identificação e padronização do efetivo, devendo respeitar integralmente as especificações estabelecidas na Portaria – C Ex nº 2.428/2025, que rege o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

6.2. A empresa contratada deverá garantir a máxima qualidade, resistência e durabilidade dos serviços executados. Para os bordados, sutaches e dísticos, exige-se o uso de insumos têxteis de alta solidez e fios de alta resistência, garantindo o suporte ao uso intenso e às condições operacionais do ambiente militar. Adicionalmente, será obrigatória a precisão nas cores, dimensões e acabamentos detalhados no Termo de Referência, com entrega em etapa única e devida conferência antes do recebimento definitivo.

6.3. O fornecedor deverá atender com exatidão à demanda do setor responsável pela uniformização da Unidade, dispondo de infraestrutura industrial e maquinário apropriado fora do aquartelamento. A gestão logística abrangerá o ciclo completo de retirada do fardamento liso na Organização Militar (OM), execução externa do serviço e devolução do material totalmente concluído em etapa única.

6.4. A solução desenhada visa atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da padronização dos meios, mediante a centralização das demandas de identificação por meio de bordados do efetivo do 38° Batalhão de Infantaria em um único processo licitatório de prestação de serviços.

6.5. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento por menor preço, em estrita consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo para esta contratação baseia-se no contingente total a ser incorporado e habilitado no 38º Batalhão de Infantaria para o respectivo ano de instrução. O cálculo considera a incorporação, em média, de 200 (duzentos) recrutas do efetivo variável que necessitam de devida uniformização. A precisão destes números é fundamental para garantir que nenhum militar do novo efetivo inicie suas atividades sem a identificação e a padronização exigidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

Para o pleno atendimento deste contingente, estima-se a necessidade de contratação de serviços de bordado para a confecção de 200 (duzentos) sutaches de identificação com o nome de guerra, 200 (duzentos) sutaches com dístico "Exército", 200 (duzentas) bandeiras nacionais bordadas e 200 (duzentos) Distintivos de Organização Militar (DOM) bordados, além da aplicação de 600 (seiscentos) nomes de identificação na camiseta camuflada, 400 (quatrocentos) nomes de identificação na camiseta de treinamento físico militar (TFM).

O volume total da contratação perfaz, portanto, 1.800 (mil e oitocentos) itens de serviços de bordados aplicados. Ressalta-se que este montante será processado de forma integral, com a entrega ocorrendo em etapa logística única no endereço da Organização Militar em Vila Velha - ES.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 38.538,00

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 38.538,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto à formação do LOTE ÚNICO DE SERVIÇOS

9.1.1. O planejamento da presente contratação prevê a unificação do objeto em um lote único de prestação de serviços comuns de confecção de bordados computadorizados. Essa modelagem ampara-se no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a prestação unificada dos serviços de bordado é técnica e economicamente a solução mais viável para assegurar a celeridade e o cumprimento das metas institucionais da Unidade.

9.1.2. A reunião de todos os itens de bordado em um só grupo justifica-se pelo fato de o objeto pertencer estritamente a um mesmo mercado comercial (setor têxtil de confecção e bordados). O agrupamento atrai empresas com capacidade logística integrada, capazes de realizar a aplicação de sutaches, dísticos, Bandeiras Nacionais e

Distintivos de Organização Militar (DOM) de forma coordenada, otimizando a disputa e garantindo a obtenção de proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Quanto à Indivisibilidade Interna do Lote de Serviços

Para a composição e fechamento integral do lote de serviços, observou-se:

9.2.1. Razões técnicas e de padronização: O lote deve ser adjudicado de forma integral a um único licitante vencedor. A unificação interna é indispensável para cumprir o Princípio da Padronização (Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133 /2021), garantindo que a tonalidade dos fios, a densidade dos pontos, os fechos de contato (velcro) e o padrão do tecido camuflado sejam estritamente idênticos em todo o contingente, evitando distorções visuais que ferem o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

9.2.2. Razões logísticas: O cronograma oficial de incorporação exige estabilidade operacional. Contar com apenas um prestador de serviços responsável, realizando a entrega integral dos fardamentos bordados concluídos em etapa única no 38º Batalhão de Infantaria, otimiza o recebimento definitivo e o controle de qualidade. A fragmentação interna do lote pulverizaria a fiscalização e elevaria exponencialmente os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos de baixo valor.

9.2.3. Razões econômicas: A adjudicação por preço global de lote consolidado gera economia de escala. O interesse de mercado aumenta quando o volume total do setor de bordados é mantido unificado. A fragmentação em itens menores ou frações isoladas resultaria em custos operacionais e de frete desproporcionais aos valores dos próprios serviços, contrariando o princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Indivisibilidade e Continuidade do Fluxo: A gestão operacional das entregas exige que o fornecedor coordene integralmente o fluxo dos serviços. O andamento da instrução militar inicial demanda que o fardamento e os itens obrigatórios de identificação estejam prontos em conformidade com o cronograma, sendo inviável fracionar a execução técnica interna de um mesmo grupo sem introduzir o risco de colapso nos prazos de apresentação do contingente.

9.3. Conclusão

Diante do exposto, a contratação do objeto em lote único de serviços por meio de Pregão Eletrônico demonstra ser a solução que melhor atende ao interesse público. Ela concilia o dever legal de ampla disputa no mercado fornecedor com o rigor regulamentar, a uniformização heráldica e as rotinas logísticas indispensáveis ao 38º Batalhão de Infantaria.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** Informa-se que a presente contratação possui relação de interdependência com o recebimento regular de fardamentos distribuídos pela cadeia de suprimentos institucional, conforme detalhado no item 2.2 deste estudo. Não obstante, para o escopo específico deste certame, não há necessidade de outras contratações correlatas acessórias, tendo em vista que o lote delimitado de prestação de serviços de bordado já engloba todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à execução completa e padronizada do objeto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está diretamente alinhada ao atendimento das demandas de uniformização do contingente do efetivo variável do 38º Batalhão de Infantaria, subunidades e frações responsáveis pela incorporação e formação dos militares recém-ingressados no Exército Brasileiro.

11.2 Em razão do cumprimento do cronograma institucional de incorporação e da necessidade sazonal por escopo, faz-se indispensável o processamento da contratação por meio de Pregão Eletrônico, assegurando de forma tempestiva e planejada a prestação dos serviços de bordado necessários à manutenção da padronização e da higidez visual dos uniformes.

11.3. Destaca-se que, na fase preliminar de planejamento, foi regularmente confeccionado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), procedimento pelo qual a Unidade quantificou os serviços necessários para

garantir a perfeita apresentação do efetivo durante o ano de instrução, em formaturas, solenidades operacionais, rotinas internas e nos deslocamentos externos de trânsito dos militares.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** Com a execução desta solução, a Administração almeja garantir a estrita padronização visual e a uniformidade dos bordados computadorizados aplicados aos uniformes militares.

**12.2.** Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha por esta contratação em lote único de serviços dá-se em razão de sua maior eficiência e economicidade, bem como do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo ampla competitividade no certame e garantindo a padronização heráldica necessária.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas inovadoras ou extraordinárias fora da rotina da Organização Militar, uma vez que se trata de contratação recorrente da Unidade, e a equipe de planejamento e fiscalização envolvida já possui pleno conhecimento das rotinas e procedimentos operacionais exigidos para o certame.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar o menor volume possível de resíduos e garantir o uso racional de insumos, em estrita observância ao Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98/2023 e ao Decreto nº 11.890/2024, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública Federal.

14.2. O descarte de sobras de tecidos, linhas, fechos de contato (velcro) e plásticos provenientes dos serviços de bordado deve ser realizado de forma ambientalmente adequada, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando à redução de impactos em aterros sanitários e à destinação correta para reciclagem de polímeros e resíduos têxteis.

14.3. Para mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes medidas de sustentabilidade:

- Uso de Insumos de Baixa Toxicidade: Utilizar linhas e tecidos com corantes que não contenham substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente;
- Eficiência Energética: Utilizar maquinário industrial de bordado computadorizado que possua baixo consumo de energia;
- Logística Sustentável: Planejar a rota da etapa única de entrega de forma a otimizar o uso de combustíveis e reduzir a emissão de gases poluentes no trajeto até o 38º BI;
- Gerenciamento de Resíduos: Providenciar a destinação final adequada para agulhas quebradas (resíduos perfurocortantes), conforme as normas técnicas vigentes;
- Embalagem Consciente: Os materiais e fardamentos bordados deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens reutilizáveis ou de material reciclável, minimizando o uso de plásticos de uso único.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a operação de maquinários têxteis, assegurando a saúde ocupacional e a segurança do trabalho.

14.5. Em relação à prestação dos serviços, as especificações devem priorizar insumos de alta durabilidade para estender o ciclo de vida útil dos itens do fardamento, garantindo que os materiais empregados possuam potencial de reciclagem pós-consumo, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável pois será mantido o mesmo padrão para todos os soldados e com menor custo de mercado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**SULIVAN DE ARAUJO SANTANA BRASOLINO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 15:24:13.*

**LEANDRO BISPO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 15:35:30.*

**PATRICIA PONTES DE OLIVEIRA VIEIRA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 15:39:30.*